

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN

RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2025,

em 27 de janeiro de 2025.

Estabelece margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos Vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Bodó/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições e competências dispostas regimentalmente,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Estabelecer a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos Vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Bodó/RN, no percentual máximo de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração/subsídio mensal bruto percebido pelo Vereador, para empréstimos consignados contraídos junto as instituições financeiras credenciadas pelo Poder Legislativo Municipal.
- **Art. 2º** As instituições financeiras credenciadas pela Câmara Municipal de Bodó, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por este Ato.
- **Art. 3º** As consignações facultativas para empréstimos financeiros de que trata este Ato Normativo, não poderão ultrapassar o período de cada legislatura para a qual o Vereador for eleito.
- **Art. 4º** Os procedimentos para a formalização das consignações de que trata este Ato, obedecerão aos dispostos no convênio a ser celebrado com a instituição de crédito para cada operação.
 - **Art.** 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Bodó/RN, 27 de janeiro de 2025.

Vereador José Vilânio Assunção de Melo Lula Presidente

Vereador João Raniere Guimarães Santos 1º Secretário